



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 31 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital Processo Administrativo Nº 093/2021 Pregão Presencial SRP Nº 014/2021** – Objeto: Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente e armarinho em geral para uso das Secretarias Municipais.
- **Edital de Pregão Presencial - SRP Processo Administrativo 093/2021 Pregão/Presencial/Por Lotes Nº 014/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**AVISO DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**  
**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guaratinga/BA realizará no dia 15 de junho de 2021 às 09h00min, na Prefeitura, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, menor preço POR LOTE, o objeto é Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais, conforme o anexo I do Edital.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço eletrônico [www.guaratinga.ba.gov.br](http://www.guaratinga.ba.gov.br) e retirar no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277-2295 ou pelo e-mail: [licitacao@guaratinga.ba.gov.br](mailto:licitacao@guaratinga.ba.gov.br).

Guaratinga/BA, 31 de maio de 2021.

**Ywério Campos Rodrigues**  
**Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021**  
**Pregoeiro Municipal**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia \_\_\_/\_\_\_/2021 no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_/\_\_\_/2021, Diário Oficial da União do dia \_\_\_/\_\_\_/2021 e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/2021 a \_\_\_/\_\_\_/2021.

Guaratinga/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ywério Campos Rodrigues**  
**Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021**  
**Pregoeiro Municipal**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	093/2021
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/POR LOTES
NÚMERO DA LICITAÇÃO	014/2021

#### 1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Guaratinga/BA torna público a republicação do Edital para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTES**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decretos Municipais 052 e 053 de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1.3 - JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

**1.3.1 - Considerando** que o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, em seu Art. 1º, § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

**1.3.2 - Considerando**, Art. 1º, § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**1.3.3 - Considerando** que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, **não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade quando de Recurso próprio ou Ordinários, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;**

**1.3.4 - Considerando, O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.;**

**1.3.5 - Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos fornecimentos propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;**

**1.3.6 - Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

utilização do Pregão Eletrônico para os Recursos Próprios ou Ordinários, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

1.3.7 - Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

1.3.8 - Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial;

1.3.9 - Considerando, A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2021	
Data da abertura da sessão pública	15 de junho de 2021
Local	SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 589, Centro, Guaratinga/BA.
Horário	09h:00min
Credenciamento	Das 09h:00min às 09h:15min
Site Publicação do Edital	<a href="http://www.guaratinga.ba.gov.br">www.guaratinga.ba.gov.br</a>
e-mail	<a href="mailto:licitaguaratinga@gmail.com">licitaguaratinga@gmail.com</a>
Telefone	(73) 3277-2295

2 – DO OBJETO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

2.1 - O objetivo desta licitação é **Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais**, de acordo com a planilha de especificações, conforme o anexo I do Edital.

2.2 - A licitação será **POR LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência e preços orçados pelo Município.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTES**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 - **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

2.4.3 - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);

2.4.4 - **ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - **ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.4.6 - **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**;

2.4.7 - **ANEXO VII** – Modelo de Procuração Particular

2.4.7 - **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

2.4.8 - **ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.4.9 - **ANEXO X** – Declaração que não emprega servidores públicos.

2.4.10 - **ANEXO XI** - Declaração da licitante, sob as penas do **Art. 299 do código Penal**.

---

---

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas, nas seguintes condições:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.7 - Empresas de que sejam proprietários ou sócios: **A Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores**;
- 3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº. 8.666/93**;
- 3.2.9 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.3 - A observância das vedações do Item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**Obs.: A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

---

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

- 4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro Municipal para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da **cópia da carteira de identidade autenticada em Cartório**, ou de outro documento equivalente, e do **documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública** em nome do licitante **sendo original ou cópia autenticada**, conforme a seguir:
- 4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.1.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.5 - **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas em no máximo 30 (trinta) dias**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007**, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.1.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

4.1.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - **Instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida**, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente.

4.1.9 – **Documentos de RG e CPF** do proprietário e sócios quando for o caso da empresa, sendo cópias autenticadas em cartório competente, ou pela Equipe de Apoio até um dia útil antes da sessão do certame.

4.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.4 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou de cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, quando for o caso (**Conforme modelo Anexo VI**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**;

4.5 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

---

---

#### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

---

---

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das **vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 - Envelopes de Credenciamento, proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX.  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: XXX**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX.  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: XXX**

**ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX.  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: XXX**

5.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021  
SESSÃO PÚBLICA SERÁ DIA 15/06/2021, horário será 09h00min.**

5.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.1.6 - **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

---

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

6.1 - A proposta de preços (**Conforme Anexo II**) deverá preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, deverá conter Razão social da licitante, no do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, Número da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante. DEVERÁ INTEGRAR A PROPOSTA:

b) Conter a descrição detalhada do item cotado e respectivo preço unitário na forma do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e

**6.2 - Os preços apresentados devem:**

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e

c) ser irrevogáveis durante a validade da proposta;

d) Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

e) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado;

**6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;**

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressaltados;

6.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.

6.6- **Prazo de entrega dos fornecimentos**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.7 - **Garantia dos produtos**, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.8 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8.1 - Decorridos **60 (sessenta)** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

6.8.3 - **A prorrogação da validade das propostas**, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.8.4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 - **Prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 03 (três) dias contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.**

---

---

#### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

---

7.1 – O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.**

7.3 – O Pregoeiro Municipal classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4 - **Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

7.5 - **Deverão ser observados os preços de referência de cada Item, extraídos de pesquisa de preços de mercado existente no Processo Administrativo interno, não devendo os descontos ofertados ultrapassarem tais valores.**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

---

**8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

---

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro Municipal dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2 - **O lance deverá ser ofertado POR LOTES.**

8.3 – O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP)**, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 6.204, de 2007**.

8.7 – O Pregoeiro Municipal identificará os preços ofertados pelas **ME/EPP e COOP** participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma **ME/EPP/COOP**.

8.8 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante **ME/EPP/COOP** melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8.1 - Caso a **ME/EPP/COOP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME/EPP/COOP** participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.2 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes **ME/EPP/COOP** empatadas, no referido intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.8.3 - Havendo êxito neste procedimento, a **ME/EPP/COOP** assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

inicial apresentada por **ME/EPP/COOP**, ou ainda não existindo **ME/EPP/COOP** participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.10 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e fornecimentos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14 - Após a negociação do preço o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

---

### **9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

---

---

### 10 – DA HABILITAÇÃO

---

---

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal e a equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **APRESENTAÇÃO** por parte da licitante dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>). Emitida em até 30 (trinta) dias.

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Emitida em até 30 (trinta) dias.

10.2 - A apresentação dos cadastros será **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou administrador**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Municipal reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.6.1 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.6.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.6.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante (sendo original ou cópia autenticada em cartório competente, ou equipe de apoio), quando for o caso: **VENCIMENTOS ACIMA DE UM ANO, UMA CÓPIA DO DAM COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA EFICÁCIA DO MESMO:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

h) **Alvará Sanitário** emitido por órgão responsável em nome da empresa prestadora dos fornecimentos;

10.6.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro ou relação de faturamento anual assinada pelo contador e representante da empresa com firma reconhecida;

c) **Certidão de Regularidade do Contador responsável pelo balanço Patrimonial;**

d) Relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, quando for MEI (Microempreendedor Individual), datada, carimbada e assinada;

**10.6.4 - Relativos à Qualificação técnica ( Art.30 da Lei nº 8666/93):**

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003, conforme modelo anexo a este Edital.

c) **Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

d) **Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

e) **Atestado (s) de capacidade técnica da empresa**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência.

f) **Demais Anexos do Edital;**

10.7 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

10.7.1 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

10.8 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro Municipal retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.11 - **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.12.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.12.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.12.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.12.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, **ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.19 - Da sessão pública do Pregão Presencial SRP Nº 014/2021 será lavrada uma Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro Municipal e por todos os licitantes presentes.

10.20 - **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial SRP Nº 014/2021, exceto os atestados de capacidade técnica.**

---

---

**11 – DOS RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Presencial SRP Nº 014/2021, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

11.3 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

11.4 - Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro Municipal poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

12.1 - Não havendo recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

---

---

## 13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

---

---

13.1 - **O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de fornecimentos e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - **A Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - **Órgão Participante** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente **SRP** será o Próprio Município de Guaratinga/BA.

13.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços até o **prazo de 12 (doze) meses**.

**13.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

13.8 - Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**13.9 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.**

---

#### 14 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

---

14.1 - A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**14.3 - O órgão convocará a fornecedora, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.6 - As supressões do contrato** resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

---

#### 15 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

---

---

15.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

15.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos.

---

---

#### 16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

---

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preço.

---

---

#### 17 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

---

---

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

---

---

#### 18 – DO PAGAMENTO

---

---

18.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**

18.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

*[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, fornecimentos ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

18.1.2 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2 - **O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3 - O **“atesto”** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

18.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

**19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

19.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado POR LOTES prejudicado pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d) A multa de que trata o item 19.2. "b" será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (**Lei nº 6.830/80**), com todos seus encargos.

19.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

19.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

19.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaratinga/BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

---

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP.**

20.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

20.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

20.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser baixados no site **www.guaratinga.ba.gov**, ou reitrado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 16h:00min ou informações por meio do endereço eletrônico e-mail: **licitacao@guaratinga.ba.gov.br**.

20.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 16h:00min.

20.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do **artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002**.

**20.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decretos Municipais 052 e 053 de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

20.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 31 de maio de 2021.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

*Ywério Campos Rodrigues*  
**Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021**  
Pregoeiro Municipal

## **ANEXO I**

---

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

#### **1. FINALIDADE**

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do **EDITAL**, para ensejar **Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais**.

#### **2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)**

1.1 - Objetivando **Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE I - EXPEDIENTE</b>						
1	ARMÁRIO PORTA CHAVES - 48 CHAVES	UN	50			
2	CADERNO CAPA DURA 96 FLS - 1/4 ESPIRAL	UN	200			
3	CADERNO DE PAUTA S/ ARAME DE GRANDE com 200 x 275 96 folhas.	UN	300			
4	CADERNO DE PAUTA COM ARAME DE 96 FOLHAS	UN	1.000			
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MT 200 FLS	UN	100			
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 01 MT 96 FLS	UN	200			
7	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS	UN	80			
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor azul, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor azul. caixa com 50un	CX	100			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETO caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor preto, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor preto.caixa com 50un.	CX	80			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHO caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor vermelho, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor	CX	60			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	vermelho. caixa c/50un					
12	CANETA MARCA CD CORES VARIADAS CX C/ 12 un	CX	60			
13	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL CX C/12 12 un	CX	40			
14	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12un	CX	40			
15	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12un	CX	40			
16	CANETA MARCADOR PERMANENTE - CORES VARIADAS caixa 12 un.	CX	150			
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 12 cores.	CX	450			
18	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 24 cores.	CX	200			
19	CARTOLINA CORES VARIADAS tamanho 50x66mm	UN	1.000			
20	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS tamanho 50x66mm	UN	600			
21	CLIPS GAVALNIZADOS 10/0 caixa c/clips 10/0 niquelado acc com 20 unidades	CX	200			
22	CLIPS GAVALNIZADOS 4/0 clips 4/0 niquelado acc com 50 unidades	CX	500			
23	CLIPS GAVALNIZADOS 6/0 clip 6/0 caixa com 50.	CX	300			
24	ENCADERNADORA PERFURADORA P/ 15 FLS	UN	10			
25	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 3 VIAS	CX	20			
26	GIZ DE CÊRA COLORIDO giz de cêra, colorido, caixa com 12 unidades.	CX	950			
27	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO CX/50 PALITOS	CX	100			
28	GIZ PARA QUADRO NEGRO CX/50 PALITOS - COR BRANCO	UN	100			
29	GLITTER CORES VARIADAS 250GR	UN	30			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

30	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 25 FLS	UN	50			
31	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 23/13 100FLS	UN	10			
32	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 26/6 50 FLS	UN	20			
33	GRAMPEADOR ROCAMA	UN	20			
34	GRAMPO GRAMPEADOR 23/10 grampo para grampeador 23/10, arame galvanizado,, embalagem caixa com 1000 grampos.	CX	20			
35	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	CX	20			
36	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 grampo para grampeador 26/6, arame galvanizado, capacidade de grampear até 30 folhas, embalagem caixa com 5000 grampos.	CX	100			
37	GRAMPO INDUSTRIAL 106/06 CX- C/500	CX	5			
38	GUILHOTINA P/ PAPEL - 12 FLS	UN	2			
39	LÁPIS COR REDONDO ATÓXICO EMB: CAIXA 12 UNIDADES COMPRIMENTO 175MM lapis cor, redondo, atoxico, comprimento 175mm, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	120			
40	LAPIS DE COR C/ 24 CORES - GRANDE	CX	200			
41	LAPIS DE COR C/ 12 CORES - PEQUENO	UN	1100			
42	LAPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144	CX	59			
43	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UN	60			
44	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UN	80			
45	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS 154X216MM	UN	80			
46	MASSA MODELAR ATÓXICA 06 CORES massa de modelar atoxica , caixa com 06 cores.	CX	1560			
47	PAPEL ADESIVO ETIQUETA A4 C/ 100	CX	2			
48	PAPEL AUTO COLANTE ESTAMPADO C/ 10 MT	RL	50			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

49	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM 25MT	UN	30			
50	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	300			
51	PAPEL CARBONO 4000 - DUPLA FACE	PC	20			
52	PAPEL CARBONO COMUM COR AZUL 220X330MM papel carbono comum, cor azul, 220 x 330mm, embalagem caixa com 100 folhas.	CX	5			
53	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	300			
54	PAPEL COUCHE ESPECIAL A4 180G/M2 C/ 50 - 210X297MM papel couchê branco a4 180g.	PC	20			
55	PAPEL CREPOM 45CM X 2 M- CORES VARIADAS	UN	600			
56	PAPEL DE PRESENTE 50CM X 60CM C/40	PC	10			
57	PAPEL FOTO FORMATO A4 210X297MM C/50 FOLHAS	PC	30			
58	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UN	200			
59	PAPEL LUSTRE (CORES VARIADAS)	UN	100			
60	PAPEL MADEIRA COR PARDA 1,20M X 10 KG	RL	3			
61	PAPEL MICRO ONDULADO papel micro ondulado, dimensão 50x80.	UN	100			
62	PAPEL OFICIO A3 C/ 500	RSM	500			
63	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RSM	CX	200			
64	PAPEL OFICIO COLORIDO A4 - CX C/ 50 PCT	CX	100			
65	PAPEL VG C/50 UNID caixa 50fl a4 210m x 297 mm 180m².	PC	80			
66	PASTA A Z REGISTRADORA C/ 20UN LOMBO ESTREITO	CX	40			
67	PASTA A Z REGISTRADORA C/20UN LOMBO LARGO	CX	40			
68	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 25mm pc.c/10un	PCT	100			
69	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA FORMATO OFÍCIO COR PRETO 50 SACOS PLÁSTICOS	UN	40			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	<i>pasta catálogo, 50 folhas</i>					
<b>70</b>	<i>PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 30mm pacote c/10un</i>	<i>PCT</i>	<i>200</i>			
<b>71</b>	<i>PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 40mm pacote 10un.</i>	<i>PCT</i>	<i>100</i>			
<b>72</b>	<i>PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO</i>	<i>UN</i>	<i>1.884</i>			
<b>73</b>	<i>PASTA EM PAPEL COM GRAMPO PLASTICO C/10</i>	<i>PCT</i>	<i>200</i>			
<b>74</b>	<i>PASTA PLASTICA COM GRAMPO PCT-C/10</i>	<i>PCT</i>	<i>40</i>			
<b>75</b>	<i>PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 36 DIVISÕES pasta plástica, sanfonada com 36 divisões.</i>	<i>UN</i>	<i>80</i>			
<b>76</b>	<i>PASTA SUSPENSIVA HASTE GRAMPO PLASTICO CX-C/50</i>	<i>CX</i>	<i>100</i>			
<b>77</b>	<i>PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CABEÇA 10MM percevejo em aço extra forte latonado, diâmetro da cabeça 10mm, ponta com 7mm, caixa com 100 unidades.</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>			
<b>78</b>	<i>PERFURADOR PAPEL PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS perfurador de papel, 2 furos, perfura a 80mm, estrutura em aço, base plástica protetora, com sistema de esvaziar confetes, capacidade de perfuração. mínima de 20 a 25 folhas.</i>	<i>UN</i>	<i>20</i>			
<b>79</b>	<i>PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS 60 FOLHAS</i>	<i>UN</i>	<i>10</i>			
<b>80</b>	<i>PASTA L FORMATO OFICIO 230MMX335MM PC-C/10UN</i>	<i>PCT</i>	<i>200</i>			
<b>81</b>	<i>PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO porta lapis/caneta, em acrílico</i>	<i>UN</i>	<i>30</i>			
<b>82</b>	<i>PRANCHETA ACRILICA prancheta acrílica tamanho ofício.</i>	<i>UN</i>	<i>50</i>			
<b>83</b>	<i>QUADRO BRANCO tamanho 90x60 planejamento mensal alumínio</i>	<i>UN</i>	<i>4</i>			
<b>84</b>	<i>QUADRO BRANCO tamanho 150X120 planejamento mensal alumínio</i>	<i>UND</i>	<i>15</i>			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

85	QUADRO BRANCO tamanho 200X120 planejamento mensal aluminio	UND	15			
86	QUADRO DE CORTIÇA 100 CM X 70 CM	UND	15			
87	QUADRO DE FELTRO 100CM X 70 CM	UND	10			
88	QUADRO NEGRO 180X120	UND	20			
89	QUADRO NEGRO 200X120	UND	20			
<b>Total geral</b>						

**LOTE II – DIVERSOS ARMARINHOS**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIARIA	UN	40			
2	AGULHA PARA CROCHE caixa com 12 un	CX	100			
3	ALCOOL ETILICO 70° 12X1L caixa 12x1 lt	CX	130			
4	ALFINETE COM CABEÇA DE PLASTICO caixa c/50un	CX	50			
5	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N29 caixa c/50 un	CX	100			
6	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N32 caixa c/50un	CX	100			
7	ALMOFADA CARIMBO COR AZUL 80X120MM almofada carimbo entintada, cor azul, 80 x 120mm.	UN	40			
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO COMUM	UN	40			
9	APONTADOR DE LAPIS (PLASTICO) plastico c/ lamina de ferro galvanizado caixa c/24un	CX	200			
10	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	200			
11	BANDEIROLA PLASTICO COLORIDA PARA FESTA JUNINA C/10MT	PCT	1.000			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

12	BARBANTE 100% ALGODÃO barbante algodão c/270mt	UN	150			
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	1.000			
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	1.000			
15	BEXIGAS NUMERO 6,5 C/50 CORES VARIADAS	PCT	1.000			
16	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 bola de isopor, tamanho 100mm.	UN	100			
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	UN	100			
18	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UN	100			
19	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	100			
20	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	100			
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 bola de isopor, tamanho 75mm.	UN	100			
22	BORRACHA BRANCA Nº 20	CX	20			
23	BORRACHA BRANCA N40 PCT 40 UNIDADES	PCT	100			
24	BORRACHA PARA DINHEIRO CX C/120 UND	PCT	30			
25	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX-C/100	CX	50			
26	COMPASSO DE MADEIRA	UN	12			
27	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML corretivo líquido a base de água, cor branco, embalagem plástica 18ml. caixa com 12un.	CX	20			
28	DISCO DVD+R 4.7GB disco dvd+r 4.7gb. caixa com 100un	CX	4			
29	ENVELOPE 15X21 AMARELO CX C/100	CX	30			
30	ENVELOPE PEQUENO COR BRANCO 180 X 250 envelope pequeno, cor branco 180 x 250 caixa c/100.	CX	30			
31	ENVELOPE 240X340 AMARELO C/100	CX	50			
32	ENVELOPE AMARELO 310 X 410 CAIXA	CX	30			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	C/100UN					
<b>33</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 09MM 50 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 09mm, capacidade aproximada 50 folhas, 75g/m².	PCT	20			
<b>34</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 17MM 100 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 17mm, capacidade aproximada 100 folhas, 75g/m².	PCT	20			
<b>35</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 23MM 140-FOLHAS espiral para encadernação em pvc, cor preto, 23mm, capacidade 180 folhas, 75g/m² pacote com 60 und	PCT	30			
<b>36</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 40MM 350 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 40mm, capacidade aproximada 330 folhas, 60g/m² pacote com 20und	PCT	20			
<b>37</b>	ESQUADRO em MDF	UN	12			
<b>38</b>	ESTILETE PEQUENO	UN	80			
<b>39</b>	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA extrator de grampo, confeccionado em aço cromado, formato tipo espátula.	UN	50			
<b>40</b>	FELTRO PARA ARTESANATO 1X140MM	M	400			
<b>41</b>	DISCO DVD+RW 4.7GB disco dvd+rw 4.7gb embalagem com 50 un	PCT	6			
<b>42</b>	MOLHA DEDO 12G	UN	50			
<b>43</b>	PALITO PARA PICOLE COM 100 UNID	PCT	100			
<b>44</b>	PINCEL 456 numero-0	UN	40			
<b>45</b>	PINCEL 456 numero-02	UN	40			
<b>46</b>	PINCEL 456 numero-04	UN	40			
<b>47</b>	PINCEL 456 numero-06	UN	840			
<b>48</b>	PINCEL 456 numero-08	UN	40			
<b>49</b>	PINCEL 456 numero-10	UN	40			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

50	PINCEL 456 numero-12	UN	40			
51	PINCEL 456 numero-14	UN	40			
52	PINCEL 456 numero-16	UN	40			
53	PINCEL 456 numero-18	UN	40			
54	PINCEL 456 numero-20	UN	40			
55	PINCEL 456 numero-22	UN	40			
56	PINCEL 456 numero-24	UN	40			
57	REGUA ACRILICA tamanho 30cm.	UN	200			
58	REGUA ACRILICA tamanho 50cm.	UN	50			
59	REGUA MADEIRA mdf natural 100cm p/professor	UN	15			
60	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 100UN	PCT	50			
61	SUORTE PRETO MEDIO PARA FITAS ADESIVAS 7,5X2CM	UN	15			
62	TECIDO NAO TECIDO - TNT 50 MT- CORES VARIADAS	RL	100			
63	TECIDO NAO TECIDO - TNT ESTAMPADO C/ 50 MT	RL	20			
64	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA caixa com 12un cabo plastico com lamina de ferro galvanizado.	CX	572			
65	TESOURA GRANDE 19CM de aço inox cabo emborrachado.	UN	40			
66	TESOURA INOX PARA PICOTAR CARTOLINA E TECIDO 09	UN	20			
67	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COLORIDA metalica relevo 35-ml.	UN	100			
68	TINTA GUACHE CONJUNTO 06 CORES 15ML tinta guache, conjunto com 06 cores: amarelo, azul, branco, preto e vermelho, verde, 15ml-fr.	CX	711			
69	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR COR AZUL 40 ML	UND	400			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

70	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML caixa c/12.	CX	100			
71	TINTA PARA TECIDO CX C/ 12X37ML CORES VARIADAS caixa c/12 37ml cores variadas.	CX	80			
72	TINTA PARA TECIDO VD 250ML CORES VARIADAS tinta tecido cores variadas.	UN	80			
73	PAPEL PAUTADO 200X275 C/ 400 FOLHAS embalagem c/400folhas de 200x275.	PCT	3			
74	COLA BRANCA 90G caixa c/12und	CX	146			
75	COLA BRANCA BASTÃO caixa c/12un.	CX	60			
76	COLA BRANCA DE 500G	UN	80			
77	COLA BRANCA DE 40G caixa c/12un.	CX	150			
78	COLA COLORIDA CX C/6X23G	CX	50			
79	COLA GLITTER NÃO TOXICA CX C/06X23G	CX	40			
80	COLA PARA ARTESANATO 100G	UN	100			
81	COLA PARA E.V.A E ISOPOR FRIA 35G	UN	200			
82	E.V.A cores vareadas	UN	1.000			
83	E.V.A com estampas	UN	100			
84	E.V.A com glitter (azul, amarelo, vermelho, verde, preta, dourada, rosa)	UN	300			
85	FITA ADESIVA POLIPROPENO 12MMX40M C/10	PCT	50			
86	FITA ADESIVA POLIPROPENO - CORES VARIADAS 10 ROLOS DE 12MMX30M	UN	30			
87	FITA ADESIVA POLIPROPENO TRANSPARENTE 30MMX30M PACOTE COM 10	PCT	50			
88	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M fita adesiva crepe, rolo 19mm x 50m.	RL	150			
89	FITA DUPLA FACE 13X30 pacote com 10	PCT	150			
90	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	UN	50			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	7CMX180M					
91	PLACA DE ISOPOR Nº 10 placa de isopor nº 10, dimensão 50 x 100cm.	UN	100			
92	PLACA DE ISOPOR Nº 30	UN	100			
93	PLACA DE ISOPOR Nº 20 placa de isopor nº 20, dimensão 50 x 100cm	UN	150			
94	PLACA DE ISOPOR Nº 50	UND	100			
95	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT P/ BASTÃO FINO	UN	40			
96	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT BASTÃO GROSSO	UN	40			
<b>Total geral</b>						

## 2 – DA MOTIVAÇÃO

2.1 **Especificações técnicas** Seguem descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração Pública Municipal. O julgamento será **POR LOTES**. Estão descritas normas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1.1 – A necessidade se faz para REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO OBJETO.

---

## 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os **FORNECIMENTOS** a serem oferecidos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**.

---

## 4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – **A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS** serão efetuados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega dos FORNECIMENTOS não superior à 72h (setenta e duas horas), contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

---

## 5 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 - Os FORNECIMENTOS serão recebidos:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

5.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4 - Será feita a contagem/conferencia dos objetos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

5.5 - O recebimento consistirá na comparação das especificações dos objetos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

5.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993**.

---

---

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

6.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos objetos, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- c) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Tribunal com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Prestar os FORNECIMENTOS conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o município;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- f) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do município com respeito à execução do objeto;
- g) O objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos fornecimentos prestados;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e fornecimentos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) Satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da **ABNT**, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela **ABNT**;
- k) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Guaratinga/BA;
- m) Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, da entrega dos objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Município, durante a sua execução;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

---

---

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

7.1 - A Contratante obriga-se a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas dos FORNECIMENTOS PRESTADOS;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- d) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, "Órgão Gerenciador", somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- e) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos objetos ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- f) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

---

---

#### **8 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

#### **9 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal na pessoa da **Senhora Jamilly Santos Pereira, servidora designada, nomeada pela Portaria Municipal Nº 009/2021**, da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a procedência dos objetos comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

9.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

#### **10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000**, e do **Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória **de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Guaratinga/BA, 31 de maio de 2021.

Raimundo Matos Castro  
Decreto Municipal nº 001 de janeiro de 2021  
Secretario Municipal de Administração

## **ANEXO II**

---

---

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

#### **1.2 - ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

**MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE I - EXPEDIENTE</b>						
1	ARMÁRIO PORTA CHAVES - 48 CHAVES	UN	50			
2	CADERNO CAPA DURA 96 FLS - 1/4 ESPIRAL	UN	200			
3	CADERNO DE PAUTA S/ ARAME DE GRANDE com 200 x 275 96 folhas.	UN	300			
4	CADERNO DE PAUTA COM ARAME DE 96 FOLHAS	UN	1.000			
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MT 200 FLS	UN	100			
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 01 MT 96 FLS	UN	200			
7	CALCULADORA ELETRONICA 8 DÍGITOS	UN	80			
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor azul, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor azul. caixa com 50un	CX	100			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETO caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor preto, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor preto.caixa com 50un.	CX	80			
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHO caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor vermelho, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor vermelho. caixa c/50un	CX	60			
12	CANETA MARCA CD CORES VARIADAS CX C/ 12 un	CX	60			
13	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL CX C/12 12 un	CX	40			
14	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12un	CX	40			
15	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12un	CX	40			
16	CANETA MARCADOR PERMANENTE - CORES VARIADAS caixa 12 un.	CX	150			
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 12 cores.	CX	450			
18	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 24 cores.	CX	200			
19	CARTOLINA CORES VARIADAS tamanho 50x66mm	UN	1.000			
20	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UN	600			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	<i>tamanho 50x66mm</i>					
<b>21</b>	<i>CLIPS GAVALNIZADOS 10/0 caixa c/clips 10/0 niquelado acc com 20 unidades</i>	<i>CX</i>	<i>200</i>			
<b>22</b>	<i>CLIPS GAVALNIZADOS 4/0 clips 4/0 niquelado acc com 50 unidades</i>	<i>CX</i>	<i>500</i>			
<b>23</b>	<i>CLIPS GAVALNIZADOS 6/0 clip 6/0 caixa com 50.</i>	<i>CX</i>	<i>300</i>			
<b>24</b>	<i>ENCADERNADORA PERFURADORA P/ 15 FLS</i>	<i>UN</i>	<i>10</i>			
<b>25</b>	<i>FORMULÁRIO CONTÍNUO - 3 VIAS</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>			
<b>26</b>	<i>GIZ DE CÊRA COLORIDO giz de cêra, colorido, caixa com 12 unidades.</i>	<i>CX</i>	<i>950</i>			
<b>27</b>	<i>GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO CX/50 PALITOS</i>	<i>CX</i>	<i>100</i>			
<b>28</b>	<i>GIZ PARA QUADRO NEGRO CX/50 PALITOS - COR BRANCO</i>	<i>UN</i>	<i>100</i>			
<b>29</b>	<i>GLITTER CORES VARIADAS 250GR</i>	<i>UN</i>	<i>30</i>			
<b>30</b>	<i>GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 25 FLS</i>	<i>UN</i>	<i>50</i>			
<b>31</b>	<i>GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 23/13 100FLS</i>	<i>UN</i>	<i>10</i>			
<b>32</b>	<i>GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 26/6 50 FLS</i>	<i>UN</i>	<i>20</i>			
<b>33</b>	<i>GRAMPEADOR ROCAMA</i>	<i>UN</i>	<i>20</i>			
<b>34</b>	<i>GRAMPO GRAMPEADOR 23/10 grampo para grampeador 23/10, arame galvanizado,, embalagem caixa com 1000 grampos.</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>			
<b>35</b>	<i>GRAMPO GALVANIZADO 23/13</i>	<i>CX</i>	<i>20</i>			
<b>36</b>	<i>GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 grampo para grampeador 26/6, arame galvanizado, capacidade de grampear até 30 folhas, embalagem caixa com 5000 grampos.</i>	<i>CX</i>	<i>100</i>			
<b>37</b>	<i>GRAMPO INDUSTRIAL 106/06 CX- C/500</i>	<i>CX</i>	<i>5</i>			
<b>38</b>	<i>GUILHOTINA P/ PAPEL - 12 FLS</i>	<i>UN</i>	<i>2</i>			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

39	LÁPIS COR REDONDO ATÓXICO EMB: CAIXA 12 UNIDADES COMPRIMENTO 175MM lapis cor, redondo, atoxico, comprimento 175mm, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	120			
40	LAPIS DE COR C/ 24 CORES - GRANDE	CX	200			
41	LAPIS DE COR C/ 12 CORES - PEQUENO	UN	1100			
42	LAPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144	CX	59			
43	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UN	60			
44	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UN	80			
45	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS 154X216MM	UN	80			
46	MASSA MODELAR ATÓXICA 06 CORES massa de modelar atoxica , caixa com 06 cores.	CX	1560			
47	PAPEL ADESIVO ETIQUETA A4 C/ 100	CX	2			
48	PAPEL AUTO COLANTE ESTAMPADO C/ 10 MT	RL	50			
49	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM 25MT	UN	30			
50	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	300			
51	PAPEL CARBONO 4000 - DUPLA FACE	PC	20			
52	PAPEL CARBONO COMUM COR AZUL 220X330MM papel carbono comum, cor azul, 220 x 330mm, embalagem caixa com 100 folhas.	CX	5			
53	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	300			
54	PAPEL COUCHE ESPECIAL A4 180G/M2 C/ 50 - 210X297MM papel couchê branco a4 180g.	PC	20			
55	PAPEL CREPOM 45CM X 2 M- CORES VARIADAS	UN	600			
56	PAPEL DE PRESENTE 50CM X 60CM C/40	PC	10			
57	PAPEL FOTO FORMATO A4 210X297MM C/50 FOLHAS	PC	30			
58	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UN	200			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

59	PAPEL LUSTRE (CORES VARIADAS)	UN	100			
60	PAPEL MADEIRA COR PARDA 1,20M X 10 KG	RL	3			
61	PAPEL MICRO ONDULADO papel micro ondulado, dimensão 50x80.	UN	100			
62	PAPEL OFICIO A3 C/ 500	RSM	500			
63	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RSM	CX	200			
64	PAPEL OFICIO COLORIDO A4 - CX C/ 50 PCT	CX	100			
65	PAPEL VG C/50 UNID caixa 50fl a4 210m x 297 mm 180m².	PC	80			
66	PASTA A Z REGISTRADORA C/ 20UN LOMBO ESTREITO	CX	40			
67	PASTA A Z REGISTRADORA C/20UN LOMBO LARGO	CX	40			
68	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 25mm pc.c/10un	PCT	100			
69	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA FORMATO OFÍCIO COR PRETO 50 SACOS PLÁSTICOS pasta catálogo, 50 folhas	UN	40			
70	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 30mm pacote c/10un	PCT	200			
71	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 40mm pacote 10un.	PCT	100			
72	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	UN	1.884			
73	PASTA EM PAPEL COM GRAMPO PLASTICO C/10	PCT	200			
74	PASTA PLASTICA COM GRAMPO PCT-C/10	PCT	40			
75	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 36 DIVISÕES pasta plástica, sanfonada com 36 divisões.	UN	80			
76	PASTA SUSPENSA HASTE GRAMPO PLASTICO CX-C/50	CX	100			
77	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CABEÇA 10MM percevejo em aço extra forte latonado, diâmetro da cabeça 10mm, ponta com 7mm,	CX	20			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	caixa com 100 unidades.					
78	PERFURADOR PAPEL PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS perfurador de papel, 2 furos, perfura a 80mm, estrutura em aço, base plástica protetora, com sistema de esvaziar confetes, capacidade de perfuração. mínima de 20 a 25 folhas.	UN	20			
79	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS 60 FOLHAS	UN	10			
80	PASTA L FORMATO OFICIO 230MMX335MM PC-C/10UN	PCT	200			
81	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO porta lapis/caneta, em acrílico	UN	30			
82	PRANCHETA ACRILICA prancheta acrílica tamanho ofício.	UN	50			
83	QUADRO BRANCO tamanho 90x60 planejamento mensal alumínio	UN	4			
84	QUADRO BRANCO tamanho 150X120 planejamento mensal alumínio	UND	15			
85	QUADRO BRANCO tamanho 200X120 planejamento mensal alumínio	UND	15			
86	QUADRO DE CORTIÇA 100 CM X 70 CM	UND	15			
87	QUADRO DE FELTRO 100CM X 70 CM	UND	10			
88	QUADRO NEGRO 180X120	UND	20			
89	QUADRO NEGRO 200X120	UND	20			
<b>Total geral</b>						

**LOTE II – DIVERSOS ARMARINHOS**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIARIA	UN	40			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

2	AGULHA PARA CROCHE caixa com 12 un	CX	100			
3	ALCOOL ETILICO 70° 12X1L caixa 12x1 lt	CX	130			
4	ALFINETE COM CABEÇA DE PLASTICO caixa c/50un	CX	50			
5	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N29 caixa c/50 um	CX	100			
6	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N32 caixa c/50un	CX	100			
7	ALMOFADA CARIMBO COR AZUL 80X120MM almofada carimbo entintada, cor azul, 80 x 120mm.	UN	40			
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO COMUM	UN	40			
9	APONTADOR DE LAPIS (PLASTICO) plastico c/ lamina de ferro galvanizado caixa c/24un	CX	200			
10	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	200			
11	BANDEIROLA PLASTICO COLORIDA PARA FESTA JUNINA C/10MT	PCT	1.000			
12	BARBANTE 100% ALGODÃO barbante algodão c/270mt	UN	150			
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	1.000			
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	1.000			
15	BEXIGAS NUMERO 6,5 C/50 CORES VARIADAS	PCT	1.000			
16	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 bola de isopor, tamanho 100mm.	UN	100			
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	UN	100			
18	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UN	100			
19	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	100			
20	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	100			
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 bola de isopor, tamanho 75mm.	UN	100			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

22	BORRACHA BRANCA Nº 20	CX	20			
23	BORRACHA BRANCA N40 PCT 40 UNIDADES	PCT	100			
24	BORRACHA PARA DINHEIRO CX C/120 UND	PCT	30			
25	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX-C/100	CX	50			
26	COMPASSO DE MADEIRA	UN	12			
27	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML corretivo líquido a base de água, cor branco, embalagem plástica 18ml. caixa com 12un.	CX	20			
28	DISCO DVD+R 4.7GB disco dvd+r 4.7gb. caixa com 100un	CX	4			
29	ENVELOPE 15X21 AMARELO CX C/100	CX	30			
30	ENVELOPE PEQUENO COR BRANCO 180 X 250 envelope pequeno, cor branco 180 x 250 caixa c/100.	CX	30			
31	ENVELOPE 240X340 AMARELO C/100	CX	50			
32	ENVELOPE AMARELO 310 X 410 CAIXA C/100UN	CX	30			
33	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 09MM 50 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 09mm, capacidade aproximada 50 folhas, 75g/m².	PCT	20			
34	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 17MM 100 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 17mm, capacidade aproximada 100 folhas, 75g/m².	PCT	20			
35	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 23MM 140-FOLHAS espiral para encadernação em pvc, cor preto, 23mm, capacidade 180 folhas, 75g/m² pacote com 60 und	PCT	30			
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 40MM 350 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 40mm, capacidade aproximada 330 folhas, 60g/m² pacote com 20und	PCT	20			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

37	ESQUADRO em MDF	UN	12			
38	ESTILETE PEQUENO	UN	80			
39	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA extrator de grampo, confeccionado em aço cromado, formato tipo espátula.	UN	50			
40	FELTRO PARA ARTESANATO 1X140MM	M	400			
41	DISCO DVD+RW 4.7GB disco dvd+rw 4.7gb embalagem com 50 un	PCT	6			
42	MOLHA DEDO 12G	UN	50			
43	PALITO PARA PICOLE COM 100 UNID	PCT	100			
44	PINCEL 456 numero-0	UN	40			
45	PINCEL 456 numero-02	UN	40			
46	PINCEL 456 numero-04	UN	40			
47	PINCEL 456 numero-06	UN	840			
48	PINCEL 456 numero-08	UN	40			
49	PINCEL 456 numero-10	UN	40			
50	PINCEL 456 numero-12	UN	40			
51	PINCEL 456 numero-14	UN	40			
52	PINCEL 456 numero-16	UN	40			
53	PINCEL 456 numero-18	UN	40			
54	PINCEL 456 numero-20	UN	40			
55	PINCEL 456 numero-22	UN	40			
56	PINCEL 456 numero-24	UN	40			
57	REGUA ACRILICA tamanho 30cm.	UN	200			
58	REGUA ACRILICA tamanho 50cm.	UN	50			
59	REGUA MADEIRA mdf natural 100cm p/professor	UN	15			
60	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 100UN	PCT	50			
61	SUORTE PRETO MEDIO PARA FITAS	UN	15			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	ADESIVAS 7,5X2CM					
62	TECIDO NAO TECIDO - TNT 50 MT- CORES VARIADAS	RL	100			
63	TECIDO NAO TECIDO - TNT ESTAMPADO C/ 50 MT	RL	20			
64	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA caixa com 12un cabo plastico com lamina de ferro galvanizado.	CX	572			
65	TESOURA GRANDE 19CM de aço inox cabo emborrachado.	UN	40			
66	TESOURA INOX PARA PICOTAR CARTOLINA E TECIDO 09	UN	20			
67	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COLORIDA metalica relevo 35-ml.	UN	100			
68	TINTA GUACHE CONJUNTO 06 CORES 15ML tinta guache, conjunto com 06 cores: amarelo, azul, branco, preto e vermelho, verde, 15ml-fr.	CX	711			
69	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR COR AZUL 40 ML	UND	400			
70	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML caixa c/12.	CX	100			
71	TINTA PARA TECIDO CX C/ 12X37ML CORES VARIADAS caixa c/12 37ml cores variadas.	CX	80			
72	TINTA PARA TECIDO VD 250ML CORES VARIADAS tinta tecido cores variadas.	UN	80			
73	PAPEL PAUTADO 200X275 C/ 400 FOLHAS embalagem c/400folhas de 200x275.	PCT	3			
74	COLA BRANCA 90G caixa c/12und	CX	146			
75	COLA BRANCA BASTÃO caixa c/12un.	CX	60			
76	COLA BRANCA DE 500G	UN	80			
77	COLA BRANCA DE 40G caixa c/12un.	CX	150			
78	COLA COLORIDA CX C/6X23G	CX	50			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

79	COLA GLITTER NÃO TOXICA CX C/06X23G	CX	40			
80	COLA PARA ARTESANATO 100G	UN	100			
81	COLA PARA E.V.A E ISOPOR FRIA 35G	UN	200			
82	E.V.A cores vareadas	UN	1.000			
83	E.V.A com estampas	UN	100			
84	E.V.A com glitter (azul, amarelo, vermelho, verde, preta, dourada, rosa)	UN	300			
85	FITA ADESIVA POLIPROPENO 12MMX40M C/10	PCT	50			
86	FITA ADESIVA POLIPROPENO - CORES VARIADAS 10 ROLOS DE 12MMX30M	UN	30			
87	FITA ADESIVA POLIPROPENO TRANSPARENTE 30MMX30M PACOTE COM 10	PCT	50			
88	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M fita adesiva crepe, rolo 19mm x 50m.	RL	150			
89	FITA DUPLA FACE 13X30 pacote com 10	PCT	150			
90	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 7CMX180M	UN	50			
91	PLACA DE ISOPOR Nº 10 placa de isopor nº 10, dimensão 50 x 100cm.	UN	100			
92	PLACA DE ISOPOR Nº 30	UN	100			
93	PLACA DE ISOPOR Nº 20 placa de isopor nº 20, dimensão 50 x 100cm	UN	150			
94	PLACA DE ISOPOR Nº 50	UND	100			
95	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT P/ BASTÃO FINO	UN	40			
96	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT BASTÃO GROSSO	UN	40			
<b>Total geral</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

*Local e data*

---

*EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF*

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

### **ANEXO III**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4º d Lei nº 10.520 de 2002)**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

A empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Bairro:xxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxxxx Estado xxxxxxxxxxxxxx. Representada nesta pelo Sr (a) **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxxxx**, **DECLARA** sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no **ENVELOPE nº 03 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº 014/2021 .

*Local e data*

---

*EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF*

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## **ANEXO IV**

---

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 014/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e data*

---

EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## **ANEXO V**

---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
(LEI Nº 9.854/99)**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

---

*EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF*

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## ANEXO VI

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP / COOPERATIVA ENQUADRADA  
NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

---

*EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF*

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## **ANEXO VII**

---

---

### **ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

*Local e data*

Ao

Pregoeiro do Município de Guaratinga - BA

Senhor Pregoeiro Ywério Campos,

Pela presente, designamos o Sr.(a)....., CPF Nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP nº 014/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CNPJ  
representante legal  
CPF

## **ANEXO VIII**

---

---

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

---

---

O Município Guaratinga/BA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Marlene Dantas Martins, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/UF - e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 093/2021 - Pregão Presencial SRP Nº 014/2021 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

---

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

---

---

- 1.1 O objeto do presente contrato é Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.
- 1.2 Parágrafo Único – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Administrativo nº 093/2021, Pregão Presencial SRP nº 014/2021.

---

---

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

---

---

- 2.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**"a")**. Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**

2.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, fornecimentos ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta)**, contados a partir da entrega dos fornecimentos, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.2 - O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1 Pelo objeto descrito no instrumento convocatório do Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO**

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE I - EXPEDIENTE</b>						
1	ARMÁRIO PORTA CHAVES - 48 CHAVES	UN	50			
2	CADERNO CAPA DURA 96 FLS - 1/4 ESPIRAL	UN	200			
3	CADERNO DE PAUTA S/ ARAME DE GRANDE com 200 x 275 96 folhas.	UN	300			
4	CADERNO DE PAUTA COM ARAME DE 96 FOLHAS	UN	1.000			
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MT 200 FLS	UN	100			
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 01 MT 96 FLS	UN	200			
7	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS	UN	80			
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor azul, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca	CX	100			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	<i>do fabricante, tinta na cor azul. caixa com 50un</i>					
<b>10</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETO</b> caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor preto, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor preto.caixa com 50un.	CX	80			
<b>11</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHO</b> caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor vermelho, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor vermelho. caixa c/50un	CX	60			
<b>12</b>	<b>CANETA MARCA CD CORES VARIADAS CX C/ 12 un</b>	CX	60			
<b>13</b>	<b>CANETA MARCA TEXTO COR AZUL CX C/12 12 un</b>	CX	40			
<b>14</b>	<b>CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12un</b>	CX	40			
<b>15</b>	<b>CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12un</b>	CX	40			
<b>16</b>	<b>CANETA MARCADOR PERMANENTE - CORES VARIADAS</b> caixa 12 un.	CX	150			
<b>17</b>	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES</b> caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 12 cores.	CX	450			
<b>18</b>	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES</b> caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 24 cores.	CX	200			
<b>19</b>	<b>CARTOLINA CORES VARIADAS tamanho 50x66mm</b>	UN	1.000			
<b>20</b>	<b>CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS tamanho 50x66mm</b>	UN	600			
<b>21</b>	<b>CLIPS GAVALNIZADOS 10/0</b> caixa c/clips 10/0 niquelado acc com 20 unidades	CX	200			
<b>22</b>	<b>CLIPS GAVALNIZADOS 4/0</b> clips 4/0 niquelado acc com 50 unidades	CX	500			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

23	CLIPS GAVALNIZADOS 6/0 clip 6/0 caixa com 50.	CX	300			
24	ENCADERNADORA PERFURADORA P/ 15 FLS	UN	10			
25	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 3 VIAS	CX	20			
26	GIZ DE CÊRA COLORIDO giz de cêra, colorido, caixa com 12 unidades.	CX	950			
27	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO CX/50 PALITOS	CX	100			
28	GIZ PARA QUADRO NEGRO CX/50 PALITOS - COR BRANCO	UN	100			
29	GLITTER CORES VARIADAS 250GR	UN	30			
30	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 25 FLS	UN	50			
31	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 23/13 100FLS	UN	10			
32	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPOS 26/6 50 FLS	UN	20			
33	GRAMPEADOR ROCAMA	UN	20			
34	GRAMPO GRAMPEADOR 23/10 grampo para grampeador 23/10, arame galvanizado,, embalagem caixa com 1000 grampos.	CX	20			
35	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	CX	20			
36	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 grampo para grampeador 26/6, arame galvanizado, capacidade de grampear até 30 folhas, embalagem caixa com 5000 grampos.	CX	100			
37	GRAMPO INDUSTRIAL 106/06 CX- C/500	CX	5			
38	GUILHOTINA P/ PAPEL - 12 FLS	UN	2			
39	LÁPIS COR REDONDO ATÓXICO EMB: CAIXA 12 UNIDADES COMPRIMENTO 175MM lapis cor, redondo, atoxico, comprimento 175mm, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	120			
40	LAPIS DE COR C/ 24 CORES - GRANDE	CX	200			
41	LAPIS DE COR C/ 12 CORES - PEQUENO	UN	1100			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

42	LAPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144	CX	59			
43	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UN	60			
44	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UN	80			
45	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS 154X216MM	UN	80			
46	MASSA MODELAR ATÓXICA 06 CORES massa de modelar atóxica , caixa com 06 cores.	CX	1560			
47	PAPEL ADESIVO ETIQUETA A4 C/ 100	CX	2			
48	PAPEL AUTO COLANTE ESTAMPADO C/ 10 MT	RL	50			
49	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM 25MT	UN	30			
50	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	300			
51	PAPEL CARBONO 4000 - DUPLA FACE	PC	20			
52	PAPEL CARBONO COMUM COR AZUL 220X330MM papel carbono comum, cor azul, 220 x 330mm, embalagem caixa com 100 folhas.	CX	5			
53	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	300			
54	PAPEL COUCHE ESPECIAL A4 180G/M2 C/ 50 - 210X297MM papel couchê branco a4 180g.	PC	20			
55	PAPEL CREPOM 45CM X 2 M- CORES VARIADAS	UN	600			
56	PAPEL DE PRESENTE 50CM X 60CM C/40	PC	10			
57	PAPEL FOTO FORMATO A4 210X297MM C/50 FOLHAS	PC	30			
58	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UN	200			
59	PAPEL LUSTRE (CORES VARIADAS)	UN	100			
60	PAPEL MADEIRA COR PARDA 1,20M X 10 KG	RL	3			
61	PAPEL MICRO ONDULADO papel micro ondulado, dimensão 50x80.	UN	100			
62	PAPEL OFICIO A3 C/ 500	RSM	500			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

63	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RSM	CX	200			
64	PAPEL OFICIO COLORIDO A4 - CX C/ 50 PCT	CX	100			
65	PAPEL VG C/50 UNID caixa 50fl a4 210m x 297 mm 180m².	PC	80			
66	PASTA A Z REGISTRADORA C/ 20UN LOMBO ESTREITO	CX	40			
67	PASTA A Z REGISTRADORA C/20UN LOMBO LARGO	CX	40			
68	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 25mm pc.c/10un	PCT	100			
69	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA FORMATO OFÍCIO COR PRETO 50 SACOS PLÁSTICOS pasta catálogo, 50 folhas	UN	40			
70	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 30mm pacote c/10un	PCT	200			
71	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 40mm pacote 10un.	PCT	100			
72	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	UN	1.884			
73	PASTA EM PAPEL COM GRAMPO PLASTICO C/10	PCT	200			
74	PASTA PLASTICA COM GRAMPO PCT-C/10	PCT	40			
75	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 36 DIVISÕES pasta plástica, sanfonada com 36 divisões.	UN	80			
76	PASTA SUSPENSIVA HASTE GRAMPO PLASTICO CX-C/50	CX	100			
77	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CABEÇA 10MM percevejo em aço extra forte latonado, diâmetro da cabeça 10mm, ponta com 7mm, caixa com 100 unidades.	CX	20			
78	PERFURADOR PAPEL PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS perfurador de papel, 2 furos, perfura a 80mm, estrutura em aço, base plástica protetora, com sistema de esvaziar confetes, capacidade de perfuração. mínima de 20 a 25 folhas.	UN	20			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

79	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUIROS 60 FOLHAS	UN	10			
80	PASTA L FORMATO OFICIO 230MMX335MM PC-C/10UN	PCT	200			
81	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO porta lapis/caneta, em acrílico	UN	30			
82	PRANCHETA ACRILICA prancheta acrílica tamanho ofício.	UN	50			
83	QUADRO BRANCO tamanho 90x60 planejamento mensal alumínio	UN	4			
84	QUADRO BRANCO tamanho 150X120 planejamento mensal alumínio	UND	15			
85	QUADRO BRANCO tamanho 200X120 planejamento mensal alumínio	UND	15			
86	QUADRO DE CORTIÇA 100 CM X 70 CM	UND	15			
87	QUADRO DE FELTRO 100CM X 70 CM	UND	10			
88	QUADRO NEGRO 180X120	UND	20			
89	QUADRO NEGRO 200X120	UND	20			
<b>Total geral</b>						

**LOTE II – DIVERSOS ARMARINHOS**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIARIA	UN	40			
2	AGULHA PARA CROCHE caixa com 12 un	CX	100			
3	ALCOOL ETILICO 70° 12X1L caixa 12x1 lt	CX	130			
4	ALFINETE COM CABEÇA DE PLASTICO caixa c/50un	CX	50			
5	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N29 caixa c/50 um	CX	100			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N32 caixa c/50un	CX	100			
7	ALMOFADA CARIMBO COR AZUL 80X120MM almofada carimbo entintada, cor azul, 80 x 120mm.	UN	40			
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO COMUM	UN	40			
9	APONTADOR DE LAPIS (PLASTICO) plastico c/ lamina de ferro galvanizado caixa c/24un	CX	200			
10	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	200			
11	BANDEIROLA PLASTICO COLORIDA PARA FESTA JUNINA C/10MT	PCT	1.000			
12	BARBANTE 100% ALGODÃO barbante algodão c/270mt	UN	150			
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	1.000			
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	1.000			
15	BEXIGAS NUMERO 6,5 C/50 CORES VARIADAS	PCT	1.000			
16	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 bola de isopor, tamanho 100mm.	UN	100			
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	UN	100			
18	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UN	100			
19	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	100			
20	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	100			
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 bola de isopor, tamanho 75mm.	UN	100			
22	BORRACHA BRANCA N° 20	CX	20			
23	BORRACHA BRANCA N40 PCT 40 UNIDADES	PCT	100			
24	BORRACHA PARA DINHEIRO CX C/120 UND	PCT	30			
25	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX-C/100	CX	50			
26	COMPASSO DE MADEIRA	UN	12			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

<b>27</b>	<i>CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML corretivo líquido a base de água, cor branco, embalagem plástica 18ml. caixa com 12un.</i>	CX	20			
<b>28</b>	<i>DISCO DVD+R 4.7GB disco dvd+r 4.7gb. caixa com 100un</i>	CX	4			
<b>29</b>	<i>ENVELOPE 15X21 AMARELO CX C/100</i>	CX	30			
<b>30</b>	<i>ENVELOPE PEQUENO COR BRANCO 180 X 250 envelope pequeno, cor branco 180 x 250 caixa c/100.</i>	CX	30			
<b>31</b>	<i>ENVELOPE 240X340 AMARELO C/100</i>	CX	50			
<b>32</b>	<i>ENVELOPE AMARELO 310 X 410 CAIXA C/100UN</i>	CX	30			
<b>33</b>	<i>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 09MM 50 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 09mm, capacidade aproximada 50 folhas, 75g/m².</i>	PCT	20			
<b>34</b>	<i>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 17MM 100 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 17mm, capacidade aproximada 100 folhas, 75g/m².</i>	PCT	20			
<b>35</b>	<i>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 23MM 140-FOLHAS espiral para encadernação em pvc, cor preto, 23mm, capacidade 180 folhas, 75g/m² pacote com 60 und</i>	PCT	30			
<b>36</b>	<i>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 40MM 350 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 40mm, capacidade aproximada 330 folhas, 60g/m² pacote com 20und</i>	PCT	20			
<b>37</b>	<i>ESQUADRO em MDF</i>	UN	12			
<b>38</b>	<i>ESTILETE PEQUENO</i>	UN	80			
<b>39</b>	<i>EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA extrator de grampo, confeccionado em aço cromado, formato tipo espátula.</i>	UN	50			
<b>40</b>	<i>FELTRO PARA ARTESANATO 1X140MM</i>	M	400			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

41	DISCO DVD+RW 4.7GB disco dvd+rw 4.7gb embalagem com 50 un	PCT	6			
42	MOLHA DEDO 12G	UN	50			
43	PALITO PARA PICOLE COM 100 UNID	PCT	100			
44	PINCEL 456 numero-0	UN	40			
45	PINCEL 456 numero-02	UN	40			
46	PINCEL 456 numero-04	UN	40			
47	PINCEL 456 numero-06	UN	840			
48	PINCEL 456 numero-08	UN	40			
49	PINCEL 456 numero-10	UN	40			
50	PINCEL 456 numero-12	UN	40			
51	PINCEL 456 numero-14	UN	40			
52	PINCEL 456 numero-16	UN	40			
53	PINCEL 456 numero-18	UN	40			
54	PINCEL 456 numero-20	UN	40			
55	PINCEL 456 numero-22	UN	40			
56	PINCEL 456 numero-24	UN	40			
57	REGUA ACRILICA tamanho 30cm.	UN	200			
58	REGUA ACRILICA tamanho 50cm.	UN	50			
59	REGUA MADEIRA mdf natural 100cm p/professor	UN	15			
60	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 100UN	PCT	50			
61	SUPORTE PRETO MEDIO PARA FITAS ADESIVAS 7,5X2CM	UN	15			
62	TECIDO NAO TECIDO - TNT 50 MT- CORES VARIADAS	RL	100			
63	TECIDO NAO TECIDO - TNT ESTAMPADO C/ 50 MT	RL	20			
64	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA caixa com 12un cabo plastico com lamina de ferro	CX	572			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	galvonzado.					
65	TESOURA GRANDE 19CM de aço inox cabo emborrachado.	UN	40			
66	TESOURA INOX PARA PICOTAR CARTOLINA E TECIDO 09	UN	20			
67	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COLORIDA metálica relevo 35-ml.	UN	100			
68	TINTA GUACHE CONJUNTO 06 CORES 15ML tinta guache, conjunto com 06 cores: amarelo, azul, branco, preto e vermelho, verde, 15ml-fr.	CX	711			
69	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR COR AZUL 40 ML	UND	400			
70	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML caixa c/12.	CX	100			
71	TINTA PARA TECIDO CX C/ 12X37ML CORES VARIADAS caixa c/12 37ml cores variadas.	CX	80			
72	TINTA PARA TECIDO VD 250ML CORES VARIADAS tinta tecido cores variadas.	UN	80			
73	PAPEL PAUTADO 200X275 C/ 400 FOLHAS embalagem c/400folhas de 200x275.	PCT	3			
74	COLA BRANCA 90G caixa c/12und	CX	146			
75	COLA BRANCA BASTÃO caixa c/12un.	CX	60			
76	COLA BRANCA DE 500G	UN	80			
77	COLA BRANCA DE 40G caixa c/12un.	CX	150			
78	COLA COLORIDA CX C/6X23G	CX	50			
79	COLA GLITTER NÃO TOXICA CX C/06X23G	CX	40			
80	COLA PARA ARTESANATO 100G	UN	100			
81	COLA PARA E.V.A E ISOPOR FRIA 35G	UN	200			
82	E.V.A cores vareadas	UN	1.000			
83	E.V.A com estampas	UN	100			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

84	E.V.A com glitter (azul, amarelo, vermelho, verde, preta, dourada, rosa)	UN	300			
85	FITA ADESIVA POLIPROPENO 12MMX40M C/10	PCT	50			
86	FITA ADESIVA POLIPROPENO - CORES VARIADAS 10 ROLOS DE 12MMX30M	UN	30			
87	FITA ADESIVA POLIPROPENO TRANSPARENTE 30MMX30M PACOTE COM 10	PCT	50			
88	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M fita adesiva crepe, rolo 19mm x 50m.	RL	150			
89	FITA DUPLA FACE 13X30 pacote com 10	PCT	150			
90	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 7CMX180M	UN	50			
91	PLACA DE ISOPOR Nº 10 placa de isopor nº 10, dimensão 50 x 100cm.	UN	100			
92	PLACA DE ISOPOR Nº 30	UN	100			
93	PLACA DE ISOPOR Nº 20 placa de isopor nº 20, dimensão 50 x 100cm	UN	150			
94	PLACA DE ISOPOR Nº 50	UND	100			
95	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT P/ BASTÃO FINO	UN	40			
96	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT BASTÃO GROSSO	UN	40			
<b>Total geral</b>						

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Órgão:** 2.04 - Secretaria Mun. de Administração

**Projeto / Atividade:** 4.122.0110.2.008 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 00 Recursos Ordinários

**Órgão:** 2.05 Secretaria Municipal de Educação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**Projeto / Atividade:** 12.122.0163.2.048 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 01 Educação 25%  
**Fonte de Recursos:** 15 FNDE (Fundo Nac. de Des. da Educação)  
**Projeto / Atividade:** 12.361.0163.2.061 – Manutenção das ações do Salário Educação – QSE  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 04 QSE

**Projeto / Atividade:** 12.361.0163.2.051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 19 FUNDEB 40%

**Órgão:** 3.01 – Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto / Atividade:** 10.122.0118.2.030 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto / Atividade:** 10.301.0167.2.032 - GESTÃO DO PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA  
**Projeto / Atividade:** 10.301.0123.2.034 - GESTAO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS  
**Projeto / Atividade:** 10.302.0123.2.082 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 02 Administração 15%  
**Fonte de Recursos:** 14 SUS (Sistema Único de Administração)

**Órgão:** 4.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Projeto / Atividade:** 8.122.0115.2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social  
**Projeto / Atividade:**  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 00 Recursos Ordinários  
**Projeto / Atividade:** 8.244.0141.2.027 – Gestão do Bloco de Gestão SUAS – IGD/SUAS  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 29 FNAS (Fun. Nac. de Assistência Social)  
**Projeto / Atividade:** 8.244.0111.2.023 - Gestão das Ações do IGD Bolsa Família e Cad. Única IGDBF  
**Projeto / Atividade:** 8.244.0111.2.024 - GESTAO DAS ACOES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS  
**Fonte de Recursos:** 00 Recursos Ordinários  
**Elementos de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 29 FNAS (Fun. Nac. de Assistência Social)  
**Projeto / Atividade:** 8.244.0111.2.020 - GESTAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (PAEF CRAS/ PBF/ PBV/ SCFV)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 Material de consumo  
**Fonte Recurso:** 28 Recuros Estado

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

---

---

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento nos conforme disposto no **Art. 65 da Lei Federal 8.666/93**;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

---

**CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

---

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93**.

5.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

5.3- A Secretaria Municipal de Administração manterá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

---

---

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93**.

---

---

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

---

7.1 - A contratada deverá estar apta a aos FORNECIMENTOS imediatamente após a assinatura do presente contrato.

---

---

**CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

---

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, **até 25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

---

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

---

---

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

---

---

10.1 - Os FORNECIMENTOS serão recebidos:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.4 – Será feita a contagem/conferencia dos objetos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

10.5 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos objetos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

10.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.7 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993**.

---

---

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os fornecimentos nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos objetos, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- c) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Tribunal com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) PRESTAR OS FORNECIMENTOS conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o município;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- f) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do município com respeito à execução do objeto;
- g) O objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) Prestar os produtos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da **ABNT**, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela **ABNT**;
- k) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- m) Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, da entrega dos objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Município, durante a sua execução;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- o) Prestar garantia de execução contratual, nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93**;
- p) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

---

---

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

12.1 - A Contratante obriga-se:

- a) a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas dos produtos fornecidos;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- e) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, "Órgão Gerenciador", somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos objetos ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- g) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

---

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

---

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal na pessoa da **Senhora Jamilly Santos Pereira, servidora designada, nomeada pela Portaria Municipal Nº 009/2021**, da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a procedência dos objetos comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.4 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.5 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até **0,33%** (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

---

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93**;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93**.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do **art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I**, acarreta as consequências previstas no **art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

---

---

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do **art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos fornecimentos não executados.
- d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- e). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

---

---

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga Estado da Bahia para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA  
Marlene Dantas Martins  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
CONTRATADO(A)

**ANEXO IX**

---

---

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

1.1 - O Município de Guaratinga, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, Guaratinga/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Marlene Dantas Martins, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 014/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:** Rua/Bairro/cidade/CEP.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**CPF:**

1.2 - O objeto da presente Ata é Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais, conforme o anexo I do Edital, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3

**2 MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHO**

3

4

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE I - EXPEDIENTE</b>						
1	ARMÁRIO PORTA CHAVES - 48 CHAVES	UN	50			
2	CADERNO CAPA DURA 96 FLS - 1/4 ESPIRAL	UN	200			
3	CADERNO DE PAUTA S/ ARAME DE GRANDE com 200 x 275 96 folhas.	UN	300			
4	CADERNO DE PAUTA COM ARAME DE 96 FOLHAS	UN	1.000			
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MT 200 FLS	UN	100			
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 01 MT 96 FLS	UN	200			
7	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS	UN	80			
8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor azul, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor azul. caixa com 50un	CX	100			
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETO caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor preto, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor preto. caixa com 50un.	CX	80			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHO <i>caneta esferográfica, escrita fina, corpo e recipiente de carga plástica transparente, ponteira, tampa e topeteira de encaixe, cor vermelho, esfera em tungstênio, corpo gravado com a marca do fabricante, tinta na cor vermelho. caixa c/50un</i>	CX	60			
12	CANETA MARCA CD CORES VARIADAS CX C/ 12 un	CX	60			
13	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL CX C/12 12 un	CX	40			
14	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12un	CX	40			
15	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12un	CX	40			
16	CANETA MARCADOR PERMANENTE - CORES VARIADAS caixa 12 un.	CX	150			
17	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 12 cores.	CX	450			
18	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES caneta hidrográfica, embalagem caixa c/ 24 cores.	CX	200			
19	CARTOLINA CORES VARIADAS tamanho 50x66mm	UN	1.000			
20	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS tamanho 50x66mm	UN	600			
21	CLIPS GAVALNIZADOS 10/0 caixa c/clips 10/0 niquelado acc com 20 unidades	CX	200			
22	CLIPS GAVALNIZADOS 4/0 clips 4/0 niquelado acc com 50 unidades	CX	500			
23	CLIPS GAVALNIZADOS 6/0 clip 6/0 caixa com 50.	CX	300			
24	ENCADERNADORA PERFURADORA P/ 15 FLS	UN	10			
25	FORMULÁRIO CONTÍNUO - 3 VIAS	CX	20			
26	GIZ DE CÊRA COLORIDO giz de cêra, colorido, caixa com 12 unidades.	CX	950			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

27	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO CX/50 PALITOS	CX	100			
28	GIZ PARA QUADRO NEGRO CX/50 PALITOS - COR BRANCO	UN	100			
29	GLITTER CORES VARIADAS 250GR	UN	30			
30	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 25 FLS	UN	50			
31	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMOS 23/13 100FLS	UN	10			
32	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMOS 26/6 50 FLS	UN	20			
33	GRAMPEADOR ROCAMA	UN	20			
34	GRAMPO GRAMPEADOR 23/10 grampo para grampeador 23/10, arame galvanizado,, embalagem caixa com 1000 grampos.	CX	20			
35	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	CX	20			
36	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 grampo para grampeador 26/6, arame galvanizado, capacidade de grampear até 30 folhas, embalagem caixa com 5000 grampos.	CX	100			
37	GRAMPO INDUSTRIAL 106/06 CX- C/500	CX	5			
38	GUILHOTINA P/ PAPEL - 12 FLS	UN	2			
39	LÁPIS COR REDONDO ATÓXICO EMB: CAIXA 12 UNIDADES COMPRIMENTO 175MM lapis cor, redondo, atoxico, comprimento 175mm, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	120			
40	LAPIS DE COR C/ 24 CORES - GRANDE	CX	200			
41	LAPIS DE COR C/ 12 CORES - PEQUENO	UN	1100			
42	LAPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144	CX	59			
43	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UN	60			
44	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UN	80			
45	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS 154X216MM	UN	80			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

46	MASSA MODELAR ATÓXICA 06 CORES massa de modelar atóxica , caixa com 06 cores.	CX	1560			
47	PAPEL ADESIVO ETIQUETA A4 C/ 100	CX	2			
48	PAPEL AUTO COLANTE ESTAMPADO C/ 10 MT	RL	50			
49	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45CM 25MT	UN	30			
50	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	300			
51	PAPEL CARBONO 4000 - DUPLA FACE	PC	20			
52	PAPEL CARBONO COMUM COR AZUL 220X330MM papel carbono comum, cor azul, 220 x 330mm, embalagem caixa com 100 folhas.	CX	5			
53	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	300			
54	PAPEL COUCHE ESPECIAL A4 180G/M2 C/ 50 - 210X297MM papel couchê branco a4 180g.	PC	20			
55	PAPEL CREPOM 45CM X 2 M- CORES VARIADAS	UN	600			
56	PAPEL DE PRESENTE 50CM X 60CM C/40	PC	10			
57	PAPEL FOTO FORMATO A4 210X297MM C/50 FOLHAS	PC	30			
58	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UN	200			
59	PAPEL LUSTRE (CORES VARIADAS)	UN	100			
60	PAPEL MADEIRA COR PARDA 1,20M X 10 KG	RL	3			
61	PAPEL MICRO ONDULADO papel micro ondulado, dimensão 50x80.	UN	100			
62	PAPEL OFICIO A3 C/ 500	RSM	500			
63	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 10 RSM	CX	200			
64	PAPEL OFICIO COLORIDO A4 - CX C/ 50 PCT	CX	100			
65	PAPEL VG C/50 UNID caixa 50fl a4 210m x 297 mm 180m².	PC	80			
66	PASTA A Z REGISTRADORA C/ 20UN LOMBO ESTREITO	CX	40			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

67	PASTA A Z REGISTRADORA C/20UN LOMBO LARGO	CX	40			
68	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 25mm pc.c/10un	PCT	100			
69	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA FORMATO OFÍCIO COR PRETO 50 SACOS PLÁSTICOS pasta catálogo, 50 folhas	UN	40			
70	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 30mm pacote c/10un	PCT	200			
71	PASTA CLASSIFICADOR COM PASTA E ELASTICO 40mm pacote 10un.	PCT	100			
72	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	UN	1.884			
73	PASTA EM PAPEL COM GRAMPO PLASTICO C/10	PCT	200			
74	PASTA PLASTICA COM GRAMPO PCT-C/10	PCT	40			
75	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 36 DIVISÕES pasta plástica, sanfonada com 36 divisões.	UN	80			
76	PASTA SUSPENSA HASTE GRAMPO PLASTICO CX-C/50	CX	100			
77	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO CABEÇA 10MM percevejo em aço extra forte latonado, diâmetro da cabeça 10mm, ponta com 7mm, caixa com 100 unidades.	CX	20			
78	PERFURADOR PAPEL PERFURAÇÃO DE 20 A 25 FOLHAS perfurador de papel, 2 furos, perfura a 80mm, estrutura em aço, base plástica protetora, com sistema de esvaziar confetes, capacidade de perfuração. mínima de 20 a 25 folhas.	UN	20			
79	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS 60 FOLHAS	UN	10			
80	PASTA L FORMATO OFÍCIO 230MMX335MM PC-C/10UN	PCT	200			
81	PORTA LAPIS/CANETA EM ACRÍLICO porta lapis/caneta, em acrílico	UN	30			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

82	PRANCHETA ACRILICA prancheta acrilica tamanho officio.	UN	50			
83	QUADRO BRANCO tamanho 90x60 planejamento mensal aluminio	UN	4			
84	QUADRO BRANCO tamanho 150X120 planejamento mensal aluminio	UND	15			
85	QUADRO BRANCO tamanho 200X120 planejamento mensal aluminio	UND	15			
86	QUADRO DE CORTIÇA 100 CM X 70 CM	UND	15			
87	QUADRO DE FELTRO 100CM X 70 CM	UND	10			
88	QUADRO NEGRO 180X120	UND	20			
89	QUADRO NEGRO 200X120	UND	20			
<b>Total geral</b>						

5

**LOTE II – DIVERSOS ARMARINHOS**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DIARIA	UN	40			
2	AGULHA PARA CROCHE caixa com 12 un	CX	100			
3	ALCOOL ETILICO 70° 12X1L caixa 12x1 lt	CX	130			
4	ALFINETE COM CABEÇA DE PLASTICO caixa c/50un	CX	50			
5	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N29 caixa c/50 um	CX	100			
6	ALFINETE NIQUELADO DE CABEÇA N32 caixa c/50un	CX	100			
7	ALMOFADA CARIMBO COR AZUL 80X120MM almofada carimbo entintada, cor azul, 80 x 120mm.	UN	40			
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLASTICO COMUM	UN	40			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9	APONTADOR DE LAPIS (PLASTICO) <i>plastico c/ lamina de ferro galvanizado caixa c/24un</i>	CX	200			
10	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	200			
11	BANDEIROLA PLASTICO COLORIDA PARA FESTA JUNINA C/10MT	PCT	1.000			
12	BARBANTE 100% ALGODÃO <i>barbante algodão c/270mt</i>	UN	150			
13	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UN	1.000			
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	1.000			
15	BEXIGAS NUMERO 6,5 C/50 CORES VARIADAS	PCT	1.000			
16	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100 <i>bola de isopor, tamanho 100mm.</i>	UN	100			
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	UN	100			
18	BOLA DE ISOPOR 20 MM	UN	100			
19	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	100			
20	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	100			
21	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 <i>bola de isopor, tamanho 75mm.</i>	UN	100			
22	BORRACHA BRANCA Nº 20	CX	20			
23	BORRACHA BRANCA N40 PCT 40 UNIDADES	PCT	100			
24	BORRACHA PARA DINHEIRO CX C/120 UND	PCT	30			
25	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX-C/100	CX	50			
26	COMPASSO DE MADEIRA	UN	12			
27	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML <i>corretivo líquido a base de água, cor branco, embalagem plástica 18ml. caixa com 12un.</i>	CX	20			
28	DISCO DVD+R 4.7GB <i>disco dvd+r 4.7gb. caixa com 100un</i>	CX	4			
29	ENVELOPE 15X21 AMARELO CX C/100	CX	30			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

<b>30</b>	ENVELOPE PEQUENO COR BRANCO 180 X 250 envelope pequeno, cor branco 180 x 250 caixa c/100.	CX	30			
<b>31</b>	ENVELOPE 240X340 AMARELO C/100	CX	50			
<b>32</b>	ENVELOPE AMARELO 310 X 410 CAIXA C/100UN	CX	30			
<b>33</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 09MM 50 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 09mm, capacidade aproximada 50 folhas, 75g/m².	PCT	20			
<b>34</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 17MM 100 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 17mm, capacidade aproximada 100 folhas, 75g/m².	PCT	20			
<b>35</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 23MM 140-FOLHAS espiral para encadernação em pvc, cor preto, 23mm, capacidade 180 folhas, 75g/m² pacote com 60 und	PCT	30			
<b>36</b>	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PVC COR PRETO 40MM 350 FOLHAS espiral para encadernação, em pvc, cor preto, 40mm, capacidade aproximada 330 folhas, 60g/m² pacote com 20und	PCT	20			
<b>37</b>	ESQUADRO em MDF	UN	12			
<b>38</b>	ESTILETE PEQUENO	UN	80			
<b>39</b>	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA extrator de grampo, confeccionado em aço cromado, formato tipo espátula.	UN	50			
<b>40</b>	FELTRO PARA ARTESANATO 1X140MM	M	400			
<b>41</b>	DISCO DVD+RW 4.7GB disco dvd+rw 4.7gb embalagem com 50 un	PCT	6			
<b>42</b>	MOLHA DEDO 12G	UN	50			
<b>43</b>	PALITO PARA PICOLE COM 100 UNID	PCT	100			
<b>44</b>	PINCEL 456 numero-0	UN	40			
<b>45</b>	PINCEL 456 numero-02	UN	40			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

46	PINCEL 456 numero-04	UN	40			
47	PINCEL 456 numero-06	UN	840			
48	PINCEL 456 numero-08	UN	40			
49	PINCEL 456 numero-10	UN	40			
50	PINCEL 456 numero-12	UN	40			
51	PINCEL 456 numero-14	UN	40			
52	PINCEL 456 numero-16	UN	40			
53	PINCEL 456 numero-18	UN	40			
54	PINCEL 456 numero-20	UN	40			
55	PINCEL 456 numero-22	UN	40			
56	PINCEL 456 numero-24	UN	40			
57	REGUA ACRILICA tamanho 30cm.	UN	200			
58	REGUA ACRILICA tamanho 50cm.	UN	50			
59	REGUA MADEIRA mdf natural 100cm p/professor	UN	15			
60	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 100UN	PCT	50			
61	SUORTE PRETO MEDIO PARA FITAS ADESIVAS 7,5X2CM	UN	15			
62	TECIDO NAO TECIDO - TNT 50 MT- CORES VARIADAS	RL	100			
63	TECIDO NAO TECIDO - TNT ESTAMPADO C/ 50 MT	RL	20			
64	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA caixa com 12un cabo plastico com lamina de ferro galvonizado.	CX	572			
65	TESOURA GRANDE 19CM de aço inox cabo emborrachado.	UN	40			
66	TESOURA INOX PARA PICOTAR CARTOLINA E TECIDO 09	UN	20			
67	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COLORIDA metalica relevo 35-ml.	UN	100			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

<b>68</b>	TINTA GUACHE CONJUNTO 06 CORES 15ML tinta guache, conjunto com 06 cores: amarelo, azul, branco, preto e vermelho, verde, 15ml-fr.	CX	711			
<b>69</b>	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR COR AZUL 40 ML	UND	400			
<b>70</b>	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 37ML caixa c/12.	CX	100			
<b>71</b>	TINTA PARA TECIDO CX C/ 12X37ML CORES VARIADAS caixa c/12 37ml cores variadas.	CX	80			
<b>72</b>	TINTA PARA TECIDO VD 250ML CORES VARIADAS tinta tecido cores variadas.	UN	80			
<b>73</b>	PAPEL PAUTADO 200X275 C/ 400 FOLHAS embalagem c/400folhas de 200x275.	PCT	3			
<b>74</b>	COLA BRANCA 90G caixa c/12und	CX	146			
<b>75</b>	COLA BRANCA BASTÃO caixa c/12un.	CX	60			
<b>76</b>	COLA BRANCA DE 500G	UN	80			
<b>77</b>	COLA BRANCA DE 40G caixa c/12un.	CX	150			
<b>78</b>	COLA COLORIDA CX C/6X23G	CX	50			
<b>79</b>	COLA GLITTER NÃO TOXICA CX C/06X23G	CX	40			
<b>80</b>	COLA PARA ARTESANATO 100G	UN	100			
<b>81</b>	COLA PARA E.V.A E ISOPOR FRIA 35G	UN	200			
<b>82</b>	E.V.A cores vareadas	UN	1.000			
<b>83</b>	E.V.A com estampas	UN	100			
<b>84</b>	E.V.A com glitter (azul, amarelo, vermelho, verde, preta, dourada, rosa)	UN	300			
<b>85</b>	FITA ADESIVA POLIPROPENO 12MMX40M C/10	PCT	50			
<b>86</b>	FITA ADESIVA POLIPROPENO - CORES VARIADAS 10 ROLOS DE 12MMX30M	UN	30			
<b>87</b>	FITA ADESIVA POLIPROPENO TRANSPARENTE 30MMX30M PACOTE COM	PCT	50			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

	10					
88	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M fita adesiva crepe, rolo 19mm x 50m.	RL	150			
89	FITA DUPLA FACE 13X30 pacote com 10	PCT	150			
90	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 7CMX180M	UN	50			
91	PLACA DE ISOPOR Nº 10 placa de isopor nº 10, dimensão 50 x 100cm.	UN	100			
92	PLACA DE ISOPOR Nº 30	UN	100			
93	PLACA DE ISOPOR Nº 20 placa de isopor nº 20, dimensão 50 x 100cm	UN	150			
94	PLACA DE ISOPOR Nº 50	UND	100			
95	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT P/ BASTÃO FINO	UN	40			
96	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W DE POTENCIA BIVOLT BASTÃO GROSSO	UN	40			
<b>Total geral</b>						

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura **até o prazo de 12 (doze) meses**.

## 3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas:

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

---

---

#### **4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

---

---

- 4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- 4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 4.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.7 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

---

#### 5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

---

---

5.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

5.2 - As condições de fornecimento constam do **Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços**, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 - **A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6 - **As supressões dos contratos** resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o **§ 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**.

5.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

---

#### 6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

---

---

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **o prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento contratual;

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

---

**7 – DO PREÇO**

---

---

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

---

---

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

---

8.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Entrega nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos objetos, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- c) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Tribunal com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) OS FORNECIMENTOS conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o município;
- f) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do município com respeito à execução do objeto;
- g) O contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- h) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) Prestar os fornecimentos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da **ABNT**, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela **ABNT**;
- k) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- m) Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, da entrega dos objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Município, durante a sua execução;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- o) Prestar garantia de execução contratual, nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93**;
- p) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.2 - **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **§ 1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93**;

8.3 - A Contratante obriga-se:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas dos produtos fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, "Órgão Gerenciador", somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- e) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos objetos ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- f) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

---

---

**9 - DA ADESÃO DO CARONA:**

---

---

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

- 9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na **ARP**.

9.4 – Poderão utilizar-se da **ARP**, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no **art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

---

---

#### **10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

10.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga/BA por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

---

---

### 11 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

---

---

11.1 - Os FORNECIMENTOS serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

11.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

11.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.4 – Será feita a contagem/conferência dos objetos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

11.5 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos objetos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

11.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.7 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993**.

---

---

### 12 – DO PAGAMENTO

---

---

12.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**"a")**. Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**

12.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, fornecimentos ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

12.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega das peças, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 - O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

12.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

### 13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

---

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal na pessoa da **Senhora Jamilly Santos Pereira, servidora designada, nomeada pela Portaria Municipal Nº 009/2021**, da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a procedência dos objetos comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

13.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

13.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

### 14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

14.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2021 e a proposta vencedora da contratada.

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

15.3 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

15.4 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decretos Municipais 052 e 053 de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA  
Marlene Dantas Martins  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
Empresa Participante (fornecedor(a))

## **ANEXO X**

---

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF*

## **ANEXO XI**

---

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART.299 DO C.P.**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES**

**OBJETO:** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de EXPEDIENTE E ARAMARINHO em geral para uso das Secretarias Municipais.

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**, **DECLARA**, sob as penas do **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, de que terá disponibilidade e efetuará a entrega dos itens no prazo, local e quantidades contidas nas requisição emitidas da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, qualquer que seja a quantidade solicitada.

*Local e data*

---

*EMPRESA  
CNPJ  
representante legal  
CPF*

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000